

LEI Nº 1.790/15, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a abertura de via pública, com 255,20m² (duzentos e cinquenta e cinco virgula vinte metros quadrados), situado na Avenida Ângelo Roncato, lote nº. 08, da Quadra 10, Setor Campo Alegre, a ser destacada da Matrícula nº. 1.670, pág. 0166, Livro 001, protocolo 9413, do Cartório de Registro de Imóveis local, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº. 6226/2015, com a seguinte descrição:

Parágrafo único – O terreno a ser indenizado possui 255,20m² de propriedade da Sr^a. Izaura do Nascimento Cunha, situado na Avenida Ângelo Roncato, lote nº. 08, da Quadra 10, do Setor Campo Alegre, Nerópolis, Goiás, e foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis no valor máximo de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), valor este decorrente de prévias avaliações.

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2015, podendo ser abertos créditos adicionais, de natureza suplementar ou especial, até o valor da indenização a ser paga, utilizando-se como fonte de recursos aquelas hipóteses previstas no artigo 43 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento